

27/4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **126/2008**

AUTOR: Vereador **AIRTON MINUSCULI**

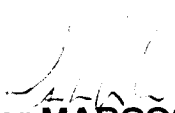
ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE RECEBEM ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS E SÃO PROPRIETÁRIOS DE UM ÚNICO BEM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**

PARECER: *EM SEPARADO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores VANDERLEI SANTOS e MARCOS BARBOSA, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, após proceder a análise da Emenda Aditiva apresentada ao Processo nº 126/2008, que insere o Projeto de Lei Complementar nº 03, de 17 de abril de 2008, o qual "**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE RECEBEM ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS E SÃO PROPRIETÁRIOS DE UM ÚNICO BEM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**", exara o seguinte parecer sobre a matéria:

De conformidade com o parecer da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, nos manifestamos contrários a aprovação da matéria, tendo em vista que a mesma é inconstitucional considerando-se o vício de origem que se reveste o Projeto de Lei Complementar, e em virtude de afrontar a legislação federal.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e doze.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Vice-Presidente


Vereador **VANDERLEI SANTOS**
Membro Efetivo